



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 – (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº. 681/2022 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 28 de Dezembro de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

ODÉLIO APARECIDO PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.878/2022 ***“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”***, sancionada em 27 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Obs: Não foi realizada leitura em plenária no ano vigente, devido o mesmo ter sido recebido por esta Câmara em 29/12/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

LEI Nº 1.878/2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais) no orçamento vigente, visando à aquisição de patrulha mecanizada, sendo 01 (um) caminhão toco, zero quilômetro, ano e modelo atual, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento aos Agricultores do Município de Itaguaçu-ES, com a seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0030	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Projeto	1.027	Aquisição de Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas.
Ficha	0000916	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15100885993	Convênio MAPA nº.885993 – Patrulha Mecanizada (Caminhão Caçamba)
Valor		188.474,15
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0030	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Atividade	1.027	Aquisição de Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas.
Ficha	0001055	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2530	Transferências da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor		309.725,85

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos advindos através do Convênio/MAPA nº. 885993/2019 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 188.474,15 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) e por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior o valor de R\$ 309.725,85 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) – Fonte de Recursos 2530 (Transferências da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural), em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 27 de dezembro de 2022.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 27/12/2022


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 9.819/2021